



**SENADO FEDERAL**  
Gabinete do Senador PAULO PAIM

**EMENDA Nº - PLEN**

(Substitutivo à PEC 186/2019)

SF/21094.08141-35

**SUBEMENDA SUPRESSIVA AO SUBSTITUTIVO DO RELATOR**

Suprime-se o inciso VII do 4º do Substitutivo do Relator.

**JUSTIFICAÇÃO**

O inciso VII do art. 4º do Substitutivo do Relator revoga o § 1º do art. 239 da CF, e, assim, elimina a os repasses obrigatórios ao BNDES com recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador, destinados a financiar projetos de desenvolvimento.

Trata-se de um disparate, pois tais receitas são destinadas ao seguro desemprego e a essa finalidade; e justamente em caso de crise fiscal é que se mostra mais necessário investir no desenvolvimento e geração de empregos.

A mesma proposta já havia sido cogitada na PEC 6, mas foi rejeitada pelo Congresso. É inoportuna e indevida a sua reintrodução no debate.

A EC 103 fixou em 28% esses repasses, e a PEC 188 pretendia reduzir a 14% dos recursos para essa finalidade.

O Substitutivo, portanto, seguindo a lógica da total desvinculação, vai além, e remete esse tema para a lei de diretrizes orçamentárias e ao próprio Orçamento, sem levar em conta a necessidade de que haja recursos mínimos a serem aplicados no desenvolvimento de atividades produtivas, e com efeito profundo sobre as políticas do BNDES.

Assim, deve ser suprimida essa revogação.

Sala das Sessões,

**SENADOR PAULO PAIM**  
PT-RS